



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório xx/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº xx/2020, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço Global, para **CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

a) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços;

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da CONTRATANTE perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso), ou seja, pelo valor unitário constantes no orçamento analítico apresentado na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição e mediante apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias. A primeira medição será efetuada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.



§ 1º. O valor máximo de cada medição será o valor apresentado no cronograma físico-financeiro de cada mês. Caso alguma medição não alcançar o valor previsto, o saldo será somado ao valor apresentado no cronograma físico-financeiro do mês subsequente, sendo este o valor máximo para liberação.

§ 2º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados na medição e fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§ 4º. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Atestado de Medição da Obra, assinado pelo responsável técnico que a efetuou, Diário de Obra e Guia de Recolhimento do INSS.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 6º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) referente ao recolhimento do ISS. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais empregados por um período de 05 (cinco) anos contados da data de entrega da obra, conforme art. 618 do Código Civil. O atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de materiais, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 114.389,42 (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

R\$ 100.000,00 - Recursos Estado - (164)

R\$ 12.000,00 - Recursos Município - (80)

R\$ 2.389,42 - Recursos Município - (169)



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 7.2 - Designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
- 7.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o repasse de recursos do Convênio;
- 7.4 - Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega.
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato.
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras.
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- 8.2 - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- 8.3 - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 8.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- 8.5 - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020** e seus anexos.
- 8.6 - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- 8.7 - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos.
- 8.8 - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- 8.9 - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 8.10 - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras.
- 8.11 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato.
- 8.12 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.
- 8.13 - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras.
- 8.14 - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou



propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

8.15 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos.

d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários.

8.16 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

8.17 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

8.18 - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

8.19 - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

8.20 - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.

8.21 - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

8.22 - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo.

8.23 - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços.

8.24 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula.

8.25 - Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade.

8.26 - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital.

8.27 - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito



no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.

8.28 - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional.

8.29 - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.30 - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma.

8.31 - Obedecer a legislação ambiental.

8.32 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.33 - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra.

8.34 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

8.35 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) - 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
- b) - 01 Pedreiro;
- c) - 01 Servente;
- d) - 01 Pintor;
- e) - 01 Eletricista;
- f) - 01 encanador.

8.35.1 - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

8.35.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- " modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- " rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- " fiscalizar-lhe a execução;
- " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.2 - O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

12.3 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:

" Advertência;

" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O MUNICIPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



16.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, SC, de de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local), ___ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do representante legal com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº
..... a empresa
inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....
e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020



ANEXO V

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr. _____ (CARGO),
portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____,
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Matos Costa** em licitação na modalidade
TOMADA DE PREÇO nº XX/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data:

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____,
RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 123/2006

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente __, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à _____,

se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA E QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020



ANEXO XI

TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa ___ inscrita no CNPJ nº ___, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ___ portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ CPF nº ___ **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A empresa _____ inscrita no CNPJ
nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que utilizará materiais de boa
qualidade, conforme constantes no memorial descritivo, a serem utilizados na execução da obra.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REPARAÇÃO DE ERROS OU VÍCIOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
DECLARA que
compromete-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos, num prazo não superior a 15 (quinze)
dias da comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020



ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos. **DECLARA**

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
DECLARA que a validade da proposta será de _____
(_____) dias, contados da data fixada da sua abertura.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que aceita todos os termos do presente Edital e que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, alugueis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020

ANEXO XVII



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
DECLARA que renuncia ao prazo recursal constante no Art. 109 da Lei 8.666/93.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa) _____

(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Essa declaração será facultativa, sua utilização se dará apenas se todos os licitantes não estiverem presentes na sessão pública da TOMADA DE PREÇO XX/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020



ANEXO XVIII

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
INDICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020, o
Sr(a) _____, regularmente
inscrito no CREA sob o nº _____.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(***) Para fins de utilização desta declaração, deverá acompanhar o registro no CREA competente, do profissional indicado e válido na data da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇONº 08/2020



ANEXO XIX

CADERNOS TÉCNICOS – vide arquivo em pdf disponível como anexo ao presente edital

Memorial Descritivo;
Cronograma Físico Financeiro;
Orçamento Analítico;
Projeto;